



**SCI**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**EMENTA:** 1º TERMO ADITIVO / Contrato Nº 20220017 / SEMED / PREGÃO ELETRÔNICO 9-062/2021 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ .

Em entendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato **20220017** referente a(o) **PREGÃO ELETRÔNICO 9-062/2021** que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ** , celebrado pela **CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMED** com a **CONTRATADA: PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS**



---

**LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.022.524/0001-98, representada por seu sócio administrador Sr. PEDRO ALEXANDRO ALVINO BASTOS, portador do CPF Nº 622.892.415-04 com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.**

O aditamento tem como objetivo a(o) renovação do contrato por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2023 até o dia 02 de janeiro de 2024, o valor do contrato é de R\$ 136.094,45 (cento e trinta e seis mil noventa e quatro reais e quarenta cinco centavos), para o período de 12(doze) meses com fulcro no(a) art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena - PA, 23 de Dezembro de 2022

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB